



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE” – MODO DE DISPUTA “ABERTO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.

Legislação:

Lei Federal nº 14.133/21 (Lei Geral de Licitações)

Decreto Federal nº. 10.024/2019 (Lei Federal Pregão Eletrônico)

Decreto Municipal nº 2215 de 2022 (Lei Pregão Eletrônico Municipal)

Decreto Municipal nº 2264 de 2023 (Regulamentação Lei Federal nº 14.133/21)

Decreto Municipal nº 2.287 de 2024 (Tratamento Favorecido MEI, ME e Regional)

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo, Eventos e Lazer;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal Ação Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Obras;

Secretaria Municipal de Administração.

Envio das Propostas:

Do dia 11 de setembro de 2025, às 08h30min, até o dia 25 de setembro de 2025, às 08h29min.

Abertura de Proposta:

No dia 25 de setembro de 2025, às 08h30min.

Modo de Disputa:

Aberto.

Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

Impugnações e Esclarecimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Até às 23:59hr do dia 22 de setembro de 2025.

Documentações Necessárias:

5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

Prazo de Entrega dos Produtos:

4.1 Do Termo de Referência

Vigência da Ata de Registro de Preços:

1.4. Do Termo de Referência

Condições de Pagamento:

10. Do Termo de Referência

Informações:

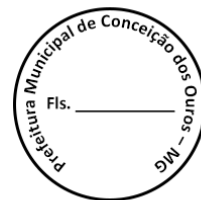
Poderão ser obtidas no Setor de Licitação, na Sede da Prefeitura, à Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros (MG), ou pelos telefones (35) 3653-1220 ramal 3, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25 de setembro de 2025

Horário: 08:30h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de Disputa: Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **COM COTAS** de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive Cooperativas assim qualificadas, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar N.º 123/2006.

1.2. A licitação será dividida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 1.158.202,94 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

Fichas: 162, 169, 178, 196 e 217

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 233, 252, 259, 268, 276, 284, 295, 308, 315 e 331

Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas: 335, 346, 354 e 368

Secretaria de Administração

Ficha: 32

Secretaria de Obras

Fichas: 411

Secretaria de Educação

Fichas: 64, 92 e 128

Secretaria de Administração

Ficha: 32

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.1.2. A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

4.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

4.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 2.287 de 2024

4.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 2.287.

4.3. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

4.3.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 2.287/2024.

4.3.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Conceição dos Ouros - MG.

4.3.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.3.4. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_listamesomicro.pdf

4.3.5. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 2.287/2024, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:

4.3.6. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

4.3.7. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.3.9. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

4.3.10. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 2.287/2024, trazendo não somente benefícios de cunho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



econômico, mas também de cunho o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para Administração Pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na Saúde, Educação, Segurança Pública, etc.

4.4. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

4.4.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4.4.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

4.4.3. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

4.4.4. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 2.287/2024

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações que:

4.6.1. Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4.6.2. Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3. Declara para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4.6.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.5. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.7. Declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.8. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.7. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro (a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processos Administrativos Sancionatório contra a proponente.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. MODO DE DISPUTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 2,00 (dois reais)**.

7.8.1.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.8.2.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.8.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.8.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8.5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.8.5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.8.5.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.8.5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.8.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.5.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.8.5.7. Produzidos no país;

7.8.5.8. Produzidos por empresas brasileiras;

7.8.5.9. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.8.5.10. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.8.5.11. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9. Do empate ficto:

7.9.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

7.9.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.9.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.9.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05(cinco) minutos, controlado pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

7.9.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dado o prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertado por proponente que também se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

7.10. A FORMA DE DISPUTA DO LOTE SERÁ POR VALOR GLOBAL.

7.10.1. O VENCEDOR SERÁ AQUELE DO MENOR VALOR DO LOTE.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



9.1. Conforme Termo de Referência

10. DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

10.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.1.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS. (SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR) CONFORME A LEI 14.133/2021 ART 63 II. PELO PRAZO DE 1 (UMA) HORA, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PRÉVIA.

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). (Certidões Fiscal, Trabalhista e Sicaf).

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **máximo de 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- a.1.) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2.) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4.) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua
- a.6.) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- a.7.) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- b) Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

11.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9. Habilitação Econômico-Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10. Qualificação Técnica.

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho, que atestem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

11.10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.10.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **no máximo 2 horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção
 - 13.1.1. Haverá intenção de recursos na fase de lance conforme Instrução Normativa Nº 73/2022 (Lei 14.133/2021) com no mínimo 10 min e intenção de recurso na fase de habilitação com no mínimo 20min.
 - 13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.
- 13.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3. Os interessados que por ventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer ao Setor de Licitação do Município.
- 13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.
- 13.6. Caberá ao Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.
- 13.7. Os recursos serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo Portal de Compras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Caso não haja interposição de recurso o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.

15.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Da Ata de Registro de Preços:

17.1.1. Homologado o presente Certame, o Município de Conceição dos Ouros / MG lavrará documento denominado **Ata de Registro de Preços** com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, os quais terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 84 da Lei 14.133/2021

17.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias.

17.1.3. **O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que ser enviada por quaisquer meios de comunicação.**

17.1.3.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, **desde que haja tempestiva formal solicitação da adjudicatária.**

17.1.3.2. O desatendimento ao prazo estabelecido implicar na decadência do direito a contratação, e ensejará aplicação das sanções previstas neste Edital

17.1.4. Alternativamente à assinatura presencial, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por e-mail para que seja assinada e devolvida dentro do prazo estabelecido no item 17.1.3, **admitida a data de protocolo de envio.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



17.1.4.1. O envio da Ata de Registro de Preços por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária, ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 17.1.3, uma cópia assinada e digitalizada da Ata de Registro do Preços e comprovante de postagem ao e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br.

17.1.4.1.1. A solicitação e o envio da Ata de Registro de Preços por e-mail não dilatam o prazo estabelecido no item 17.1.3, que sempre se contará a partir da data da convocação.

17.1.5. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recusar-se assiná-la, será convocada outra proponente, **observada a ordem de classificação, para, feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação**, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.1.5.1. **A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.**

17.1.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, **independente de transcrição.**

17.1.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido na Ata Registro de Preços ficará a cargo dos Servidores de Cada Secretaria Conforme Segue: **Secretaria de Educação – Camila Daniela Campos; Secretaria Municipal de Esp. Lazer, Cult e Turismo – Aline Cristina da Costa; Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana; Secretaria Municipal de Assistência Social – Karina Mendonça Moreira Ribeiro; Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro – José Mendes; Secretaria de Administração – Sidney Assis dos Reis.**

17.1.7.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

17.1.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

17.1.9. A Registrada não poderá caucionar ou utilizar Ata de Registro de Preços para qualquer espécie de operação financeira.

17.1.10. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente; onde as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.11. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.12. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.13. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.1.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



17.1.15. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.1.16. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.

20.13.1. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. O Município de Conceição dos Ouros - MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do e-mail licitacao@conceicaodosouros.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00hr às 17:00hr, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.15.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

23.15.2. **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

23.15.3. **ANEXO III** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conceição dos Ouros (MG), 04 de setembro de 2025.

Daniele Pereira da Silva
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG. conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 139/2025.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. PLANILHA QUANTIDADES ESTIMADAS

LOTE 001							
Lote	Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
00001	1	700	UN	00000056115- CAMISETA CRAS CAMISETAS EM MALHA P.V (MALHA FRIA), COR AZUL BEBÊ, ANTIPILLING. TAMANHOS: P, M, G, GG FRENTE: SILK COM A LOGO DO CRAS E FRASE "CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", TAMANHO 20CM LARGURA X 25CM ALTURA, NO CENTRO, NA FRENTE. COSTAS: SILK COM FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG", TAMANHO 7CM ALTURA X 25CM LARGURA NO CENTRO DAS COSTAS, EM CIMA. *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 		32,33	22631
00001	2	200	UN	00000058364- CAMISETAS CORES DIVERSAS - CRAS TECIDO EM MALHA P.V (MALHA FRIA), ANTIPILLING, COR VARIADA, TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG FRENTE: SILK COLORIDO COM A LOGO DA CAMPANHA DO MOMENTO, NO TAMANHO 9X9CM COSTAS: SILK COM FRASE "SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG" SENDO COLOCADO NO CENTRO DAS COSTAS, PARTE SUPERIOR, COR DO SILK A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		32,33	6466
00001	3	100	UN	00000061989- CAMISETA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		32,33	3233



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				Tecido em malha P.V (malha fria), antipilling, cor variada. Tamanhos variados P,M,G e GG. Frente: Silk colorido com a logo do programa Criança Feliz, no tamanho 9x9cm. Costas: Silk com frase "Secretaria Municipal de Ação Social Conceição dos ouros - MG" sendo colocado no centro das costas, parte superior, cor do silk a ser definida pela secretaria. *conforme solicitação da secretaria  			
00001	9	50	UN	00000061985- CAMISETA OBRAS CAMISA :MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCose, ANTIPIllING, PROTEÇÃO UV 15. GOLA V E MANGA CURTA. COR E TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA. FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM NA PARTE DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO COSTAS: SILK COM ESCRITO CENTRALIZADO, COM 2 CM DE LETRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADM.2025/2028, COR DO SILK A SER DEFINIDA;  		32,33	1616,5
00001	19	400	UN	00000060138- CAMISETA Camiseta na cor branca, Gola V azul BIC e mangas azul BIC; Frente: Silk brasão do município (9 cm x 9 cm) em cores, posicionado do lado esquerdo; Costas: logo da Secretaria Composição: malha m/m pv - 67 % poliéster e 33% viscose; Tamanhos: P, M, G, GG, XGG, G1, G2 *incluir faixa no descritivo *Conforme foto(?) *Conforme solicitação da secretaria		31,67	12668



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



							
00001	25	300	UN	00000058358- CAMISETA PARA AGENTES DE SAÚDE CAMISETA BRANCA, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15, MANGA CURTA, COM PUNHO E GOLA V COM AS CORES: 40 CAMISETAS PUNHO E GOLA AZUL ROYAL (UBS 3), 40 CAMISETAS PUNHO E GOLA VERDE BANDEIRA (UBS 2), 40 CAMISETAS PUNHO E GOLA VERMELHO (UBS 1), 40 CAMISETAS PUNHO E GOLA AMARELO OURO (UBS 4) 40 CAMISETAS PUNHO E GOLA ROXO (UBS 5). FRENTE: SILK ESCRITO "UBS ... E O BAIRRO CORRESPONDENTE", NA COR DA GOLA. COSTAS: SILK NA COR DA GOLA, ESCRITO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM. 2025/2028. TAMANHOS VARIADOS (P, M, G, GG) *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 		32,00	9600
00001	26	2500	UN	00000056099- CAMISETAS CORES DIVERSAS TECIDO EM MALHA P.V 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15. GOLA V E MANGA CURTA. TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, NO TAMANHO 9X9CM SENDO COLOCADO NO CANTO ESQUERDO COSTAS: SILK DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (PODENDO SER SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, OBRAS), E ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM. 2021/2024 SENDO COLOCADO ACIMA CENTRALIZADO, COR DO SILK A SER DEFINIDA. *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 		32,00	80000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



00001	32	100	UN	00000058315- CAMISETA FUNCIONÁRIOS TECIDO EM MALHA P.V 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15. GOLA V E MANGA CURTA. TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG FRENTE: SILK COLORIDO DO BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, NO TAMANHO 9X9CM SENDO COLOCADO NO CANTO ESQUERDO COSTAS: SILK DA SECRETARIA SOLICITANTE E ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM. 2025/2028 SENDO COLOCADO ACIMA CENTRALIZADO, COR DO SILK A SER DEFINIDA. *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  	33,33	3333
Total 00001		4350			258,32	139547,5
LOTE 002						
00002	4	100	UN	00000061990- CAMISETA PARA FUNCIONÁRIOS CRAS CAMISETA MODELO POLO, TECIDO EM MALHA FRIA, MANGS CURTA, GOLA POLO COM PUNHOS E MANGAS PIQUET, AJUSTADO POR 2 BOTÕES, CAMISETAS EM CORES E TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG, XGG, G1, G2 (A DEFINIR). SILK FRENTE: DO LADO ESQUERDO "CRAS" E NAS COSTAS: "SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG" CORES DIVERSAS. * CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  	32,33	3233
00002	10	50	UN	00000061986- CAMISA GOLA POLO OBRAS CAMISA GOLA POLO CAMISA GOLA POLO, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15, MANGAS CURTAS, GOLA POLO COM PUNHOS E MANGA PIQUET, AJUSTADO POR 2 BOTÕES. COR E TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA. FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM NA PARTE DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO COSTAS: SILK COM ESCRITO	46,00	2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				CENTRALIZADO, COM 2 CM DE LETRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADM.2025/2028, COR DO SILK A SER DEFINIDA  			
00002	18	50	UN	00000056108- CAMISETA PARA MOTORISTA CAMISETA MODELO POLO, TECIDO EM MALHA P.V 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15. MANGAS CURTA, GOLA POLO COM PUNHOS E MANGAS PIQUET, AJUSTADO POR 2 BOTÕES. CAMISETAS EM CORES E TAMANHOS VARIADOS P, M, G, GG, XGG G1, G2 (A DEFINIR). SILK NA FRENTE: NO BOLSO DO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS SILK NAS COSTAS: COM AS ESCRITAS 'MOTORISTA' E ABAIXO O 'NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE, CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM 2025/2028'(LOCAL DO SILK A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE) *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  		45,00	2250
00002	22	500	UN	00000060133- CAMISETA GOLA POLO CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA PERSONALIZADAS: CONFECCIONADA EM MALHA "PIQUE" FIO 50% ALGODÃO FIO 50%		61,67	30835



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				DE POLIÉSTER, MODELO POLO COM 2 BOTÕES. COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. BORDADO NAS MANGAS ESQUERDA E DIREITA NA MEDIDA DE 5 CM X 2,5 CM. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE, BORDADO NA FRENTE ALTURA DO PEITO TAMANHO 8 CM X6 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. TAMANHOS P, PP,M,G, GG E EXG  			
00002	31	30	UN	00000056101- CAMISA GOLA POLO CAMISA MODELO POLO, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15. MANGAS CURTA, GOLA POLO COM PUNHOS E MANGAS PIQUET, AJUSTADO POR 2 BOTÕES. TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG, CAMISETAS EM CORES VARIADAS. SILK NA FRENTE: NO BOLSO DO LADO ESQUERDO COM O BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS SILK NAS COSTAS: COM AS ESCRITAS SECRETARIA MUNICIPAL (PODENDO SER SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, OBRAS) DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM 2021/2024 SILK SENDO COLOCADO NO CENTRO SUPERIOR *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  		45,00	1350
Total 00002		730				230	39968,00
LOTE 003							
00003	12	3000	UN	00000056109- CAMISETAS DOS ALUNOS CAMISETA BRANCA, GOLA REDONDA AZUL BIC E MANGAS AZUL BIC, TECIDO EM MALHA M/M PV - 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE, TAMANHOS 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XGG G1, G2 (A DEFINIR). FRENTE: SILK COM		30,00	90000

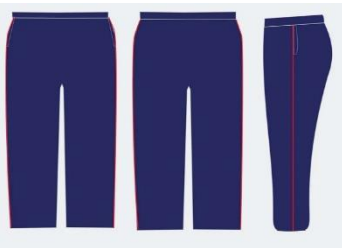


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				BRASÃO DO MUNICÍPIO (9 CM X 9 CM). DUAS FAIXAS, UMA AZUL BIC E OUTRA VERMELHA (LARGURA, LOCAL DAS FAIXAS E LOCALIZAÇÃO DO SILK A DEFINIR PELA SECRETARIA) COSTAS: 'PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS' OU O NOME DA ESCOLA. (A DEFINIR PELA SECRETARIA). SEGUE AO LADO O MODELO OBS: O BRASÃO E AS LISTRAS AZUIS PODEM VARIAR O TAMANHO, DE ACORDO COM O NÚMERO DA CAMISETA, ANALISAR A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 			
00003	13	3000	UN	00000061992- CALÇA HELANCA FLANELADA ESCOLAR 100% POLIAMIDA. FRENTE: 3 LISTAS, DUAS BRANCAS E UMA VERMELHA. TRASEIRO: BOLSO NO LADO DIREITO. TECIDO HELANCA FLANELADA (MAIS QUENTE E CONFORTÁVEL), COM GRAMATURA ENTRE 280 A 320 g/m². TAMANHOS: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, XG, G1, G2 COR: AZUL BIC CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA) 		30,33	90990
00003	14	3000	UN	00000061993- BLUSA HELANCA FLANELADA ESCOLAR (AGASALHO - PARTE SUPERIOR) 100% POLIAMIDA. FRENTE: 3 LISTAS, DUAS BRANCAS E UMA VERMELHA. DOIS BOLSOS FRONTAIS (UM DE CADA LADO). FECHAMENTO EM ZÍPER FRONTAL. GOLA ALTA, PUNHOS E BARRA COM ELÁSTICO REFORÇADO. TECIDO HELANCA FLANELADA (MAIS QUENTE E CONFORTÁVEL), COM GRAMATURA ENTRE 280 A 320 G/M². TAMANHOS: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, XG, G1, G2 COR: AZUL BIC CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA. (FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA)		83,00	249000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



							
Total 00003		9000				143,33	429990
LOTE 004							
00004	15	250	UN	00000056112- CAMISETA PROERD CAMISETA BRANCA, MALHA P. V. 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE; FRENTE: SILK EM CORES ESCRITO PROERD NA COR VERMELHO BRILHANTE; DESENHO DO 'LEÃO' ESCRITO 'VOCÊ TEM O PODER SOBRE AS SUAS ESCOLHAS! '. OMBRO DIREITO: SILK EM CORES, ESCRITO 'POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - NOSSA PROFISSÃO, SUA VIDA. ' OMBRO ESQUERDO: SILK EM CORES BRASÃO DO MUNICÍPIO. COSTAS: 'ENSINANDO A ESCOLHER UMA VIDA SEGURA E SAUDÁVEL', COM O BRASÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CORES A DEFINIR. TAMANHOS: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, XG, G1, G2, A DEFINIR *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 		31,67	7917,5
00004	16	500	UN	00000060140- CAMISETA FORMATURA 5º ANO E PRÉ DE 5 ANOS Camiseta cor branca e manga cor preta. Tecido em malha P.V 67 % Poliéster e 33 % viscose. Tamanhos 08,10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. Frente: Silk em cores "O desejo de viver ... nos trouxe até aqui" com desenho. Costas: Formandos 2024 - 5º ano e /ou pré de 5 anos nome dos alunos, Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG, brasão em cores, Adm. 2025 - 2028 CORES (A DEFINIR). *Conforme solicitação da secretaria 		31,67	15835
00004	17	100	UN	00000056114- CAMISETA FORMATURA 9º ANO		31,67	3167



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				CAMISETA COR CINZA E MANGA COR PRETA, TECIDO EM MALHA P.V 67 % POLIÉSTER E 33% VISCOSE. TAMANHOS 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. FRENTE: SILK EM CORES ESCRITO 'FORMANDOS 9º ANO 2023' COM DESENHO. COSTAS: 'FORMANDOS 2023 9º ANO, NOME DOS ALUNOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG, BRASÃO EM CORES ADM. 2025 - 2028' *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 			
Total 00004		850				95,01	26919,5
LOTE 005							
00005	5	400	CONJ	00000061981- CONJUNTO PARA OS COLABORADORES OBRAS CONJUNTO PARA OS COLABORADORES DO SETOR DE OBRAS: CAMISA: DE MALHA M/M P.V. 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO U.V. 15, MANGAS MODELOS VARIADAS, PODENDO SER CURTA OU COMPRIDA, COM PUNHO, DECOTE GOLA REDONDA, COM FAIXA REFLETIVA APENAS NAS MANGAS; COR, MODELO E TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA; FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM NA PARTE DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO. COSTAS: SILK COM ESCRITO CENTRALIZADO, COM 2 CM DE LETRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADM.2025/2028, COR DO SILK A SER DEFINIDA CALÇA: EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/MZ +5%, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS TRASEIROS, GAVIÃO, VISTA E ENTRE PERNAS, COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM DUAS AGULHAS, FAIXA REFLETIVA. COR E TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA		120,00	48000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				 			
00005	7	50	UN	00000061983- CALÇA UNIFORME OBRAS CALÇA PARA FISCAL MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE ALMOXARIFADO, DIRETOR MUNICIPAL, ALMOXARIFE CALÇA: EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/MZ +5%, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS TRASEIROS, GAVIÃO, VISTA E ENTRE PERNAS, COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM DUAS AGULHAS. COR E TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA 	74,67	3733,5	
00005	8	30	CONJ	00000061984- CONJUNTO PARA VIGIAS CAMISA DE MALHA M/M P.V. 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, NA COR PRETA, DECOTE GOLA REDONDA, MANGA CURTA; TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA. FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM DO LADO ESQUERDO; COSTAS: SILK	215,00	6450	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



			<i>CENTRALIZADO ESCRITO EM AMARELO VIGIA PATRIMONIAL, MEDINDO 7 CM DE LETRA; JAQUETA CORTA VENTO MANGA COMPRIDA, TACTEL (100% POLIÉSTER), GOLA ALTA, DOIS BOLSOS NAS LATERAIS, ELÁSTICO NOS PUNHOS E BARRAS, ZÍPER TRATORADO, FORRADA, NA COR PRETA. TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA. FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM DO LADO ESQUERDO; COSTAS: SILK CENTRALIZADO ESCRITO EM AMARELO VIGIA PATRIMONIAL, MEDINDO 7 CM DE LETRA;</i> CALÇA CARGO: EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/MZ +5%, COR PRETA, COM ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS NA LATERAL, GAVIÃO, VISTA E ENTRE PERNAS, COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM DUAS AGULHAS; TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA. ,			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



							
00005	11	10	CONJ	00000061987- CONJUNTO PARA SOLDADOR CAMISA: EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/MZ +5%, COR CINZA ESCURO, COM GOLA ITALIANA, COM MANGA COMPRIDA, COM PUNHO COM FECHAMENTO EM VELCRO, COM FAIXA REFLETIVA NAS MANGAS, COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM DUAS AGULHAS; TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA. FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM NA PARTE DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO COSTAS: SILK COM ESCRITO CENTRALIZADO, COM 2 CM DE LETRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADM.2025/2028, COR DO SILK BRANCA; CALÇA: EM BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA 260G/MZ +5%, COR CINZA ESCURO, COM FAIXA REFLETIVA, COM		183,33	1833,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				ELÁSTICO TOTAL, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, E 2 BOLSOS TRASEIROS, GAVIÃO, VISTA E ENTRE PERNAS, COM COSTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CONFECCIONADO COM DUAS AGULHAS; TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG XGG, G1, G2 E G3), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA.			
							
							
Total 00005		490				593	60016,8
LOTE 006							
00006	6	50	UN	00000061982- CAMISETA UNIFORME OBRAS CAMISA PARA FISCAL MUNICIPAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL, CHEFE DE ALMOXARIFADO, DIRETOR MUNICIPAL, ALMOXARIFE, E TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO. CAMISA: DE MALHA M/M P.V. 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO U.V. 15, DECOTE GOLA REDONDA, MANGA COMPRIDA COM PUNHO; COR E TAMANHOS VARIADOS (PODENDO SER P, M, G, GG, XGG E G1), CONFORME SOLICITADO DA SECRETARIA; FRENTE: SILK COM BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, MEDINDO 9X9 CM NA PARTE DA FRENTE, DO LADO ESQUERDO. COSTAS: SILK COM ESCRITO CENTRALIZADO, COM 2 CM DE LETRA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ADM.2025/2028, COR DO SILK A SER DEFINIDA;		35,33	1766,5
							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



00006	20	300	UN	0000060131- CAMISETA MANGA LONGA CAMISAS MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - BLOQUEIO DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS NA COR PRETA E BRANCO COM RIBANA DE 02 CM NA EXTREMIDADE DAS MANGAS, FIXADA NA COSTURA DUPLA; - GOLA REDONDA FIXADA COM COSTURA DUPLA TAMANHOS VARIADOS PP, P,M, G, GG E EXG. 	36,67	11001
00006	39	20	UN	0000056120- CAMISA PARA FISCAL, SECRETÁRIO, CHEFE DIRETOR, ALMOXARIFE, E TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO CAMISA EM MALHA M/M P.V 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSSE, COM PROTEÇÃO U.V. 15, COR A DEFINIR, DECOTE GOLA REDONDA, MANGA COMPRIDA COM PUNHO, TAM. M, G, GG, XGG, E PLUS SIZE. FRENTE: SILK DO BRASÃO MUNICIPAL 9X9 CM COLORIDO, DO LADO ESQUERDO. COSTAS: SILK NA COR BRANCA, ESCRITO E CENTRALIZADO COM 2 CM DE LETRA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM 2021/2024 SECRETARIA SOLICITANTE". *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 	36,00	720
00006	36	20	UN	0000060130- CAMISA SECRETÁRIO Camisa em malha M/M P.V 67% poliéster, 33% viscose, com proteção U.V. 15, cor a definir, gola redonda, manga comprida com punho, tamanhos P, M, G, GG, XGG, e Plus size. Frente: silk do brasão municipal 9x9 cm colorido, do lado esquerdo. Costas: silk na cor branca, escrito e centralizado com 2 cm de letra "Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros ADM 2025/2028 Secretaria Municipal de Esportes, Eventos, Lazer, Cultura e Turismo". *Conforme solicitação da secretaria	35,33	706,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



							
Total 00006		390				143,33	14194,1
LOTE 007							
00007	21	600	CONJ	00000060132- CONJUNTO DE PIJAMA CIRÚRGICO ENFERMEIRA (O) - PIJAMA CIRÚRGICO FEMININO; - TRICOLINE STRECH 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO; - BOLSOS NA BLUSA SENDO UM NO TÓRAX E DOIS NA PARTE BAIXA DA BLUSA, E 1 BOLSO TRASEIRO NA CALÇA E DOIS NA FRENTE; - TAMANHO PP, P, M, G, GG; - COR AZUL MARINHO; - SILK NO BOLSO DO TÓRAX COM AS PALAVRAS: PRONTO ATENDIMENTO OU UBS E NA MANGA LATERAL DIREITA O BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS DA COR BRANCO; - PIJAMA CIRÚRGICO MASCULINO: - TRICOLINE STRECH 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO; - BOLSOS NA BLUSA SENDO UM NO TÓRAX E DOIS NA PARTE BAIXA DA BLUSA, 1 BOLSO TRASEIRO NA CALÇA E DOIS NA FRENTE; - TAMANHO PP, P, M, G, GG; - COR AZUL MARINHO; - SILK NO BOLSO DO TÓRAX COM AS PALAVRAS: PRONTO ATENDIMENTO OU UBS NA MANGA LATERAL DIREITA O BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, DA COR BRANCO 		136,67	82002
00007	23	200	CONJ	00000060135- UNIFORME PARA SETOR DE LIMPEZA UNIFORME PARA SETOR DE LIMPEZA (CAÇA E BLUSA); - TRICOLINE STRECH 68% POLIÉSTER, 27% ALGODÃO E 5% ELASTANO; - BOLSOS NA BLUSA DOIS NA PARTE BAIXA DA BLUSA E UM NO TÓRAX DO LADO ESQUERDO, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE DA CALÇA; - TAMANHO PP, P, M, G, GG; - COR CINZA INOX; - SILK NA MANGA LATERAL DIREITA COM O BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E NO TÓRAX DO LADO ESQUERDO AS PALAVRAS: PRONTO ATENDIMENTO OU UBS		136,67	27334



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



							
Total 00007		800				273,34	109336
LOTE 008							
00008	24	1500	UN	00000060136- CAMISETA PERSONALIZADA CAMISETA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM ESTAMPA DIGITAL E NA COR SOLICITADA CONFORME SECRETARIA, MANGA CURTA COM ESTAMPA DIGITAL, FRENTES E COSTAS (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA)TAMANHOS VARIADOS P,M,G, GG E EXG.		55,00	82500
Total 00008		1500				55	82500
LOTE 009							
00009	27	30	UN	00000060137- CALÇA AGENTE DE ENDEMIAS CALÇA EM BRIM LEVE 100% CO (ALGODÃO), COM 2 BOLSOS E BOLSOS NAS PERNAS LATERAIS; COR CAQUI, TAMANHOS VARIADOS (36, 38, 40, 42, 44...) 		81,00	2430
00009	28	30	UN	00000056106- COLETE PARA AGENTE DE ENDEMIAS COLETE EM BRIM LEVE (100% CO), COM 4 BOLSOS NA FRENTE (CONFORME A FOTO); COR CAQUI FRENTE: SILK BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS NO BOLSO ESQUERDO E SILK ESCRITO "AGENTE DE ENDEMIAS", NA COR PRETO; *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		45,00	1350



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



							
Total 00009		60				126	3780
LOTE 010							
00010	29	100	UN	00000055503- JALECO TWO WAY JALECO TWO WAY , 95% POLIESTER E 5% ELASTANO, MANGAS COMPRIDAS COM PUNHOS E GOLA PADRE ABERTURA NA FRONTAL C/ FECHAMENTO POR MEIO DE 5 OU 6 BOTÕES; DOIS BOLSOS NA ALTURA DOS QUADRIS (ESQUERDA E DIRETA), UM BOLSO NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA, BORDADO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA SOLICITANTE *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA , TAMANHO PP, P, M, G, GG		66,67	6667
00010	38	40	UN	00000062018- AVENTAL EM ALGODÃO CRU 100% AVENTAL CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU 100% (TECIDO GROSSO). MODELO: TRADICIONAL, COMPRIMENTO ATÉ OS JOELHOS; MATERIAL: ALGODÃO CRU DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE; ALÇAS: NO PESCOÇO, CONFECCIONADAS NO MESMO MATERIAL, COM FEVELA PARA REGULAGEM DE ALTURA; BOLSOS: DOIS BOLSOS GRANDES LOCALIZADOS NA REGIÃO ABAIXO DO UMBIGO; FAIXA: TIRAS PARA AMARRAÇÃO NA CINTURA, DO MESMO TECIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 70CM, LARGURA: 60 A 70CM. PERSONALIZAÇÃO: ESTAMPA DO DESENHO OFICIAL DA FEIRA DE ARTESANATO E O LOGOTIPO DA SECRETARIA DE CULTURA NA PARTE FRONTAL DO AVENTAL.		37,33	1493,2
Total 00010		140				104	8160,2
LOTE 011							
00011	30	2000	UN	00000058303- CAMISETA PARA COMPETIÇÃO Camiseta com cor a definir, tecido em malha crepe verona, 100% poliamida, manga curta, gola redonda. Tamanhos P, M, G e XG. Frente: Silk colorido (a ser definido). Costas: Silk colorido do brasão de Conceição dos Ouros acima e abaixo "Prefeitura Municipal Conceição dos Ouros - MG" (conforme a foto). PARA FUTUROS EVENTOS COMO CICLISMO, CAMINHADA, AULÃO		46,00	92000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				FITNESS *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 			
00011	35	500	UN	00000056118- KIT CAMISETA E BOLSA PARA COMPETIÇÃO CAMISETA COM COR A DEFINIR, TECIDO EM MALHA CREPE VERONA, 100% POLIAMIDA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. TAMANHOS P, M, G E XG. FRENTE: SILK COLORIDO (A SER DEFINIDO). COSTAS: SILK COLORIDO DO BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ACIMA E ABAIXO 'PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DOS OUROS - MG' BOLSA COM COR A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO APROXIMADO 30X40CM, TECIDO EM MALHA CREPE VERONA, 100% POLIAMIDA COM CORDÃO NAS LATERAIS, SILK COLORIDO A SER DEFINIDO *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA 	74,33	37165	
Total 00011		2500			120,33	129165	
LOTE 012							
00012	33	100	UN	00000056116- CONJUNTOS DE CAPOEIRA CAMISETA BRANCA, TECIDO EM MALHA P.V ANTIPILLING, PROTEÇÃO UV 15, MANGA CURTA, GOLA REDONDA. TAMANHO PP, P, M, G, XG FRENTE: SILK COLORIDO DO BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS DO LADO ESQUERDO E DO LADO DIREITO SILK COM O SÍMBOLO DA CAPOEIRA, NA COR PRETA. COSTAS: SILK SECRETARIA MUNICIPAL (A DEFINIR), ABAIXO ESCRITO "PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS ADM. 2021/2024", NA COR PRETA. CALÇA NA COR BRANCA, TECIDO HELAMPOLI, 100% POLIÉSTER. ELÁSTICO NA	79,00	7900	

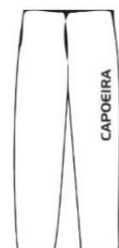


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				CINTURA E, NA PERNA ESQUERDA, SILK EM PRETO COM A ESCRITA CAPOEIRA (CONFORME A FOTO). TAMANHO PP, P, M, G, XG *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  			
00012	34	150	CONJ	00000058324- CONJUNTO FANFARRA Camiseta com cor a definir, tecido em malha P.V antipilling, proteção UV 15, manga longa com punho, gola redonda. Tamanhos P, M, G e XG. Frente: Silk colorido do brasão de Conceição dos Ouros do lado esquerdo. Costas: Silk (a definir a cor) com a escrita: "FANFARRA MUNICIPAL ERNESTO VILAS BOAS Conceição dos Ouros /MG" (conforme a foto). Calça tecido Oxford, cor branca, 100% Poliéster. Elástico na cintura Tamanhos variados 36 ao 44 *Conforme solicitação da secretaria 	90,00	13500	
Total 00012		250			169	21400	
LOTE 013							
00013	40	80	CONJ	00000062016- CONJUNTO DE UNIFORME FANFARRA Conjunto de uniforme completo para integrantes da Fanfarra Municipal de Conceição dos Ouros, composto por tunicão, calça ou saia, capa/charpe opcional, chapéu com penacho, cinto decorativo.	276,67	22133,6	

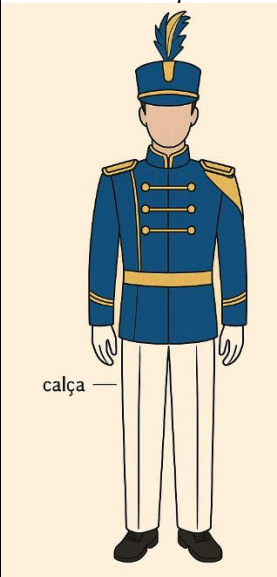


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				luvas e calçado padronizado, conforme especificações abaixo: 1. Tunicão (Blusa Principal) " Modelo: manga longa, gola alta, estruturado; " Cor predominante: azul royal; " Detalhes: vivos e bordados dourados, botões frontais e ombreiras decorativas; " Material: tecido sintético de alta durabilidade (sarja ou similar). 2. Calça " Modelo: reta, confortável para movimentação; " Cor: branca; " Material: tecido resistente, de fácil manutenção e caimento adequado. 3. Acessórios " Cinto decorativo: cor dourada, ajustável; " Luvas: brancas, tamanho único; " Capa/Echarpe (opcional): dourada ou branca, com brasão do município; " Chapéu/Cobertura: modelo fanfarra com penacho azul e dourado; " Calçado: sapato ou bota preta polida, fechado, com sola antiderrapante.; Observações: " Todos os itens devem ser fornecidos conforme tabela de medidas a ser apresentada pela Secretaria; " O fornecedor deve garantir ajustes finais de tamanho sem custo adicional; " Cores e bordados deverão respeitar a identidade visual do município. 			
00013	41	80	CONJ	00000062017- CONJUNTO DE UNIFORME PARA INTEGRANTE FANFARRA CONJUNTO DE UNIFORME COMPLETO PARA INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, COMPOSTO POR TUNICÃO, CALÇA OU SAIA, CAPA/ECHARPE OPCIONAL, CHAPÉU COM PENACHO, CINTO DECORATIVO, LUVAS E CALÇADO PADRONIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:		276,67	22133,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



			1. TUNICÃO (BLUSA PRINCIPAL) " MODELO: MANGA LONGA, GOLA ALTA, ESTRUTURADO; " COR PREDOMINANTE: AZUL ROYAL; " DETALHES: VIVOS E BORDADOS DOURADOS, BOTÕES FRONTAIS E OMBREIRAS DECORATIVAS; " MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO DE ALTA DURABILIDADE (SARJA OU SIMILAR). 2. SAIA " MODELO: PREGUEADA, ALTURA ATÉ O JOELHO; " COR: BRANCA; " MATERIAL: TECIDO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUTENÇÃO E CAIMENTO LEVE. 3. ACESSÓRIOS " CINTO DECORATIVO: COR DOURADA, AJUSTÁVEL; " LUVAS: BRANCAS, TAMANHO ÚNICO; " CAPA/ECHARPE (OPCIONAL): DOURADA OU BRANCA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO; " CHAPÉU/COBERTURA: MODELO FANFARRA COM PENACHO AZUL E DOURADO; " CALÇADO: SAPATO OU BOTA PRETA POLIDA, FECHADO, COM SOLA ANTIDERRAPANTE. OBSERVAÇÕES: " TODOS OS ITENS DEVEM SER FORNECIDOS CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELA SECRETARIA; " O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL; " CORES E BORDADOS DEVERÃO RESPEITAR A IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO.			
Total 00013		160			553,34	44267,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



LOTE 014



00014	46	30	UN	00000062094- CALÇA FEMININA DE ALFAIATARIA CALÇA MODELO DE ALFAIATARIA, COM CORTE RETO E CAIMENTO ESTRUTURADO. POSSUI CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E BOTÃO EXTERNO. CONTÉM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE TRASEIRA. A CALÇA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A AMASSADOS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSE / 2% ELASTANO A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA PANTONE 7530C O ACABAMENTO DAS COSTURAS DEVE SER REFORÇADO PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. OBS: A CALÇA PODERÁ SER DE CORTE RETO OU SKINNY O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;	116,67	3500,1
00014	47	51	UN	00000062095- CALÇA MASCULINA DE ALFAIATARIA CALÇA MODELO DE ALFAIATARIA, COM CORTE RETO, CAIMENTO CLÁSSICO E CINTURA MÉDIA. POSSUI CÓS COM PASSANTES, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E BOTÃO. CONTÉM DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA E DOIS BOLSOS EMBUTIDOS NA PARTE TRASEIRA. A CALÇA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO DE	116,67	5950,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A AMASSADOS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSSE / 2% ELASTANO. A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA PANTONE 7530C O ACABAMENTO DAS COSTURAS DEVE SER REFORÇADO PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;			
00014	48	51	UN	00000062096- JAQUETA MASCULINA ESPORTE FINO JAQUETA DE MODELO ESPORTE FINO, COM CORTE RETO E CAIMENTO CONFORTÁVEL. COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSSE / 2% ELASTANO. A JAQUETA DEVE SER FORRADA, GARANTINDO UM MELHOR ACABAMENTO E CAIMENTO E DEVERÁ POSSUIR GOLA DE CAMISA. O FECHAMENTO FRONTAL É FEITO POR ZÍPER DE METAL. CONTÉM DOIS BOLSOS FACA LATERAL. O ACABAMENTO DA MANGA DEVERÁ SER COM BAINHA SIMPLES. A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA PANTONE 7530C O ACABAMENTO DAS COSTURAS DEVE SER REFORÇADO PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;		155,00	7905
00014	49	30	UN	00000062097- BLAZER FEMININO DE ALFAIATARIA BLAZER FEMININO DE MODELO CLÁSSICO DE ALFAIATARIA, COM CORTE ACINTURADO E CAIMENTO ESTRUTURADO. POSSUI LAPELA DE ENTALHE, FECHAMENTO FRONTAL COM TRÊS BOTÕES E DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS. O BLAZER DEVE SER FORRADO, GARANTINDO UM MELHOR ACABAMENTO E CAIMENTO. A CONFECÇÃO DEVE SER EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A AMASSADOS E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSSE / 2% ELASTANO. A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA PANTONE 7530C AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G,		116,67	3500,1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;			
00014	50	30	UN	00000062098- COLETE FEMININO ALFAIATARIA COLETE FEMININO DE MODELO SOCIAL, COM CORTE ACINTURADO. POSSUI DECOTE EM "V" ALONGADO E FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. O COLETE DEVE SER CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E COM BOM CAIMENTO. COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSE / 2% ELASTANO. A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA PANTONE 7530C AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;		48,33	1449,9
00014	51	30	UN	00000062099- CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA CAMISA SOCIAL DE MODELO FEMININO COM CORTE ACINTURADO. POSSUI GOLA TRADICIONAL, COLARINHO E ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AS MANGAS SÃO LONGAS, COM PUNHO E ABOTOAMENTO. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM COMPOSIÇÃO DE TRICOLINE DE NO MÍNIMO, 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA: PANTONE 11-0106 TCX OFF WHITE AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;		82,33	2469,9
00014	52	51	UN	00000062100- CAMISA SOCIAL MANGA LONGA MASCULINA CAMISA SOCIAL DE MODELO MASCULINO COM CORTE RETO E CAIMENTO CLÁSSICO. POSSUI GOLA TRADICIONAL, COLARINHO E ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AS MANGAS SÃO LONGAS, COM PUNHO E		80,67	4114,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				ABOTOAMENTO. A CAMISA CONTA COM UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM COMPOSIÇÃO DE TRICOLINE DE NO MÍNIMO, 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA: PANTONE 11-0106 TCX OFF WHITE AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;			
00014	53	30	UN	00000062101- CAMISA SOCIAL MANGA CURTA FEMININA CAMISA SOCIAL DE MODELO FEMININO COM CORTE ACINTURADO. POSSUI GOLA TRADICIONAL, COLARINHO E ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AS MANGAS SÃO CURTAS. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO. COM COMPOSIÇÃO DE TRICOLINE DE NO MÍNIMO, 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA: PANTONE 11-0106 TCX OFF WHITE AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;		80,67	2420,1
00014	54	51	UN	00000062102- CAMISA SOCIAL MANGA CURTA MASCULINA CAMISA SOCIAL DE MODELO MASCULINO COM CORTE RETO E CAIMENTO CLÁSSICO. POSSUI GOLA TRADICIONAL, COLARINHO E ABOTOAMENTO FRONTAL COM BOTÕES. AS MANGAS SÃO CURTAS. A CAMISA CONTA COM UM BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO. DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, COM COMPOSIÇÃO DE TRICOLINE DE NO MÍNIMO, 96% ALGODÃO / 4% ELASTANO A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA: PANTONE 11-0106 TCX OFF WHITE AS COSTURAS DEVEM SER REFORÇADAS PARA MAIOR DURABILIDADE DA PEÇA. TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE.		80,67	4114,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;			
00014	55	9	UN	00000062103- JALECO PARA SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO JALECO MODELO FEMININO, ACINTURADO, COM FECHAMENTO EM BOTÕES. ACABAMENTO EM RENDA TIPO BORDADO INGLÊS NA GOLA E NA ABERTURA DOS BOLSOS. 2 BOLSOS FRONTAIS.; TECIDO COM ÓTIMA DURABILIDADE, QUE NÃO APRESENTA DESBOTAMENTO E TEM ALTA RESISTÊNCIA COM O USO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. POSSUI RÁPIDA SECAGEM E POUCO AMARROTAMENTO. MATERIAL RESISTENTE A CLORO E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSE / 2% ELASTANO. A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA: PANTONE 161 C TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;		68,33	614,97
00014	56	9	UN	00000062104- CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO ELÁSTICO TOTAL, FEMININA, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 FRONTAIS E 2 TRASEIROS; COM COMPOSIÇÃO DE, NO MÍNIMO, GABARDINE 75% POLIÉSTER / 23% VISCOSE / 2% ELASTANO. IDEAL PARA ATIVIDADES DE LIMPEZA E COPA. - TECIDO COM ÓTIMA DURABILIDADE, QUE NÃO APRESENTA DESBOTAMENTO E TEM ALTA RESISTÊNCIA COM O USO DE PRODUTOS DE LIMPEZA. POSSUI RÁPIDA SECAGEM E POUCO AMARROTAMENTO. MATERIAL RESISTENTE A CLORO E OUTROS PRODUTOS DE LIMPEZA A COR DO TECIDO DEVE SEGUIR A REFERÊNCIA: PANTONE 161 C TAMANHOS: P, M, G, GG, XG E TAMANHOS ESPECIAIS, CONFORME TABELA DE MEDIDAS A SER APRESENTADA PELO LICITANTE. O FORNECEDOR DEVE GARANTIR AJUSTES FINAIS DE TAMANHO SEM CUSTO ADICIONAL;		73,00	657
Total 00014		372				1019,01	36695,58

LOTE 015

LOTE 015



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



00015	42	25	UN	00000058351- BLUSA DE MOLETOM UNISSEX MODELAGEM BOMBER COM ACABAMENTO NA GOLA, PUNHOS E BARRA; GOLA REDONDA; FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER; BOLSOS EMBUTIDOS FUNCIONAIS; TECIDO: MOLETOM; COMPOSIÇÃO: 75% ALGODÃO 25% POLIÉSTER; COR: A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA COMPRA; FRENTE: BORDADO NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO BRASÃO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS NO TAMANHO 9X9CM; COSTAS: BORDADO COM AS ESCRITAS "SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO" COLOCADO ACIMA CENTRALIZADO, COR A SER DEFINIDA. TAMANHOS VARIADOS: P, M, G, GG. *CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	86,33	2158,25
Total 00015		25			86,33	2158,25
LOTE 016						
00016	43	50	UN	00000062023- JALECO COZINHEIRA NA COR BRANCA, MODELO MEIA MANGA (MANGA CURTA A LONGADA, ATÉ PRÓXIMO AO COTOVELO). A COMPOSIÇÃO DO TECIDO DEVERÁ SER 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, PARA QUE OFEREÇA MAIOR SEGURANÇA TÉRMICA, CONFORTO E DURABILIDADE ADEQUADA PARA O AMBIENTE DE COZINHA ESCOLAR. MODELAGEM: CORTE RETO, CONFORTÁVEL E QUE PERMITA AMPLA MOBILIDADE, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA. FECHAMENTO FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO OU ZÍPER REFORÇADO. DEVERÁ CONTER 1 BOLSO FRONTAL INFERIOR, COSTURADO E DE FÁCIL ACESSO. BORDADOS: DO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ CONTER O LOGOTIPO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, BORDADO COM ACABAMENTO LIMPO E CORES FIÉIS AOS MODELOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA. DO LADO DIREITO DO PEITO O TEXTO "MERENDA ESCOLAR" EM BORDADO, NA COR PRETA, FONTE LEGÍVEL E ALTURA MÍNIMA DAS LETRAS DE 2 CM. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS FIRMES, SEM SOBRAS DE LINHAS, RASGOS OU DEFEITOS. DEVERÃO SER ENTREGUES LAVADOS, PASSADOS E EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR TABELA DE MEDIDAS PADRÃO (P, M, G, GG) E GARANTIR AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE SEM CUSTO ADICIONAL.	65,00	3250
00016	44	50	UN	00000062024- CALÇA COZINHEIRA NA COR BRANCA, MODELO RETO, COMPRIMENTO TOTAL ATÉ O TORNOZELO. A	72,67	3633,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



				COMPOSIÇÃO DO TECIDO DEVERÁ SER 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, PARA QUE OFEREÇA MAIOR SEGURANÇA TÉRMICA, CONFORTO E DURABILIDADE ADEQUADA PARA O AMBIENTE DE COZINHA ESCOLAR. SEM BOLSOS (VISANDO HIGIENE E SEGURANÇA). CINTURA COM ELÁSTICO INTERNO OU CORDÃO DE AJUSTE PARA CONFORTO E SEGURANÇA. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS FIRMES, SEM SOBRAS DE LINHAS, RASGOS OU DEFEITOS. DEVERÃO SER ENTREGUES LAVADAS, PASSADAS E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR TABELA DE MEDIDAS PADRÃO (P, M, G, GG) E GARANTIR AJUSTE CONFORME NECESSIDADE DA EQUIPE SEM CUSTO ADICIONAL.			
00016	45	50	UN	00000062025- TOUCA DE COZINHEIRA NA COR BRANCA. MODELO COM FAIXA/ABA FRONTAL EM TECIDO LISO COBRINDO A TESTA E PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO PARA VENTILAÇÃO. A COMPOSIÇÃO DO TECIDO DEVERÁ SER 65% ALGODÃO E 35% POLIÉSTER, PARA QUE OFEREÇA MAIOR SEGURANÇA TÉRMICA, CONFORTO E DURABILIDADE ADEQUADA PARA O AMBIENTE DE COZINHA ESCOLAR. AJUSTE ELÁSTICO OU DE AMARRAÇÃO NA PARTE TRASEIRA PARA FIXAÇÃO SEGURA. DEVERÁ APRESENTAR COSTURAS FIRMES, E BOM ACABAMENTO, SEM SOBRAS DE LINHAS, RASGOS OU DEFEITOS.		18,33	916,5
Total 00016		150				156	7800
Total:		21767				4125,34	1155898,13

Obs: Para os itens que não estiverem cores, os mesmos serão definidos pela secretaria na ordem de compra.

1.2.1 Logotipia:

1.2.1. A arte será fornecida ao vencedor no momento do envio da ordem de compra.

1.3. Embalagens:

1.3.1. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos em etiqueta externa de identificação do item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Os uniformes desempenham um papel crucial em diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, não apenas como vestimenta padronizada, mas como um elemento essencial para a organização e eficiência operacional. Em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



setores públicos, eles garantem uma identidade visual coesa e profissional, promovendo uma imagem de credibilidade e confiança perante a comunidade local.

Além disso, os uniformes são fundamentais para grupos culturais e educacionais, como a fanfarra e grupos de capoeira patrocinados pela prefeitura. Eles não apenas unificam a aparência dos participantes durante apresentações e eventos, mas também fortalecem o senso de pertencimento e orgulho na representação da cultura local. Para a fanfarra, os uniformes não só criam uma imagem coesa e vibrante durante desfiles e apresentações, mas também proporcionam segurança e identificação fácil dos membros da equipe em eventos de grande escala.

No caso dos grupos de capoeira, os uniformes não apenas padronizam a vestimenta tradicional, como também promovem a preservação e a disseminação da cultura afro-brasileira.

Portanto, os uniformes desempenham um papel integral não apenas na operação cotidiana da administração municipal, mas também na promoção da cultura e no suporte a atividades educacionais e artísticas que enriquecem a vida comunitária em Conceição dos Ouros.

2.2. JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO EM LOTE.

2.2.1. A opção pelo julgamento por **LOTE**, em detrimento da adjudicação por item, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais que visam garantir a padronização, a qualidade e a economicidade da contratação.

No caso específico dos uniformes, determinados lotes exigem a utilização da mesma cor padrão e identidade visual, de forma a manter a homogeneidade entre as peças adquiridas. Caso os itens fossem adjudicados de forma isolada, haveria risco de fornecimento de tonalidades divergentes, tecidos distintos ou variações de acabamento, comprometendo a padronização necessária para a finalidade institucional.

Adicionalmente, o julgamento por lote assegura:

Uniformidade estética e funcional – essencial para a identificação dos servidores/alunos, reforçando a imagem institucional;
Facilidade de fiscalização e recebimento – uma vez que o fornecimento por lote reduz a fragmentação contratual e minimiza divergências de tonalidade ou qualidade entre peças destinadas ao mesmo grupo;

Eficiência administrativa – ao concentrar a responsabilidade em menos fornecedores, simplifica-se o gerenciamento do contrato e reduz-se o risco de incompatibilidade entre os itens;

Atendimento do interesse público – garantindo economicidade sem comprometer a qualidade e a padronização necessárias.

Portanto, a adoção do **julgamento por lote** revela-se medida técnica e juridicamente adequada, compatível com os princípios da eficiência, economicidade e padronização, atendendo ao interesse público e à finalidade da contratação.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1 Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/AMOSTRA

4.1. A licitante vencedora deverá entregar no prazo estipulado no edital, 1 (uma) amostra conforme especificado abaixo (UNIFORME COMPLETO, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL), identificados com composição do tecido com nome e CNPJ da licitante.

LOTE 001 – CODIGO 61985 - CAMISETA OBRAS

LOTE 002 - CODIGO 61986 - CAMISA GOLA POLO OBRAS

LOTE 003 – CODIGO 56109 - CAMISETAS DOS ALUNOS, CODIGO 61992 - CALÇA HELANCA FLANELADA ESCOLAR E CODIGO 61993 - BLUSA HELANCA FLANELADA ESCOLAR.

LOTE 004- CODIGO 56112 - CAMISETA PROERD

LOTE 005 – CODIGO 61981 CONJUNTO PARA OS COLABORADORES DE OBRAS (COMPLETO), CODIGO 61984 CONJUNTO PARA VIGIAS (APENAS JAQUETA CORTA VENTO), CODIGO 61987 CONJUNTO PARA SOLDADOR (APENAS CAMISA).

LOTE 006- CODIGO 61982 CAMISETA UNIFORME OBRAS

LOTE 007 - NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 008 - NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 009 - NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 010- NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 011- NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 012- NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 13 - NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 14 – CODIGO 62094 CALÇA FEMININA DE ALFAIATARIA, CODIGO 62098 COLETE FEMININO ALFAIATARIA, CODIGO 62099 CAMISA SOCIAL MANGA LONGA FEMININA, CODIGO 62103 JALECO PARA SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E CODIGO 62104 CALÇA PARA SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRAÇÃO.

LOTE 15 - NÃO SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE AMOSTRA

LOTE 16 – CODIGO 62023 JALECO COZINHEIRA, CODIGO 62024 CALÇA COZINHEIRA, CODIGO 62025 TOUCA DE COZINHEIRA

OBS: A EMPRESA DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTO COM AS AMOSTRAS A TABELA DE MEDIDA

4.1.1. As amostras ficarão à disposição da Administração Pública Municipal até o final do vencimento da Ata.

4.1.2. Todas as amostras deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade, podendo ser avaliado visualmente a cor, modelo, acabamento, costuras, tecidos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações.

4.1.3. A Comissão Avaliadora expedirá relatório fundamentado nas especificações do presente Anexo, indicando a aprovação ou eventual reprovação das amostras apresentadas.

4.1.4. Os CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO serão os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido e construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- c) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.
- d) A avaliação será realizada por integrantes das Secretarias solicitantes, tendo por base os critérios técnicos objetivos listados expressamente no Edital ou seus anexos.
- e) No caso de reprovação de uma ou mais amostras, o lote da licitante será declarada desclassificada face ao desatendimento das “especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”, prosseguindo com a colocação obtida no certame, oportunidade em que a empresa vencedora licitante também deverá enviar sua amostra para análise e aprovação.

4.1.5. OBSERVANDO QUE NA AMOSTRA NÃO É NECESSÁRIO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MAS DEVERÁ ESTAR COM SILK OU BORDADO CONFORME A DESCRIÇÃO (PODENDO SER QUALQUER MODELO QUE A EMPRESA POSSUIR) PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE (PELO MENOS UMA DAS AMOSTRAS DEVERÁ TER O SILK OU BORDADO CONFORME A DESCRIÇÃO).

4.2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

4.2.1. As proponentes classificadas em primeiro lugar deverão apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que o produto apresentado deverá ser compatível ao descritivo do edital, que serão analisadas pelo setor demandante que emitirá parecer aprovando ou desaprovando o item apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

4.3. Tais amostras serão avaliadas pela Equipe de Apoio Técnico, indicada pela(s) Secretaria(s) solicitante(s), que declarará o resultado da seguinte forma: Aprovada; Reprovada ou Sem Amostra.

4.3.1. Em caso de reprovação a Equipe de Apoio Técnico deverá justificar o motivo, para que conste da Ata do Certame. 4.4. Caso haja a reprovação ou não apresentação das amostras ou ainda apresentação de amostras em desacordo com o estabelecido acima, a proponente provisoriamente classificada será DESCLASSIFICADA naquele(s) item(ns).

4.4. Ocorrendo o estabelecido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação das amostras da(s) proponente(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação, até que se encontre a proponente que apresente amostra de acordo com o exigido.

4.5. O(A) Pregoeiro(a) realizará negociação do preço com a(s) remanescente(s) chamada segundo a ordem de classificação, antes de solicitar o envio das amostras.

4.6. Estando o valor obtido dentro dos limites do Valor Máximo Praticável apurado pela Administração e aprovado o amostra apresentado pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) a declarará provisoriamente vencedora.

4.7. O produto final entregue durante a vigência do Instrumento Vinculante deverá ser igual aos apresentados nas amostras, que só serão aprovados se forem iguais ou superiores às especificações do Edital.

4.8. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG, Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, Conceição dos Ouros – MG, CEP :37.548-000.

4.8.1. A EMPRESA PODERÁ ENCAMINHAR A AMOSTRA PELO CORREIO, PORÉM A MESMA DEVERÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ESTAR NO ENDEREÇO INDICADO ATÉ O PRAZO ESTIPULADO. NÃO SERÁ ACEITO CÓDIGO DE RASTREIO, DEVENDO A EMPRESA FAZER O ACOMPANHAMENTO E SE CERTIFICAR QUE A AMOSTRA FOI ENTREGUE.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) corridos, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues em TODOS OS SETORES da Prefeitura de Conceição dos Ouros-MG.
- 5.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento
- 5.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.
- 5.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.2.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.2.9. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta/amostra apresentada, a mesma será recusada.

7.2.10. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros/MG.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Secretaria de Educação – Camila Daniela Campos; Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo – Aline Cristina da Costa; Secretaria Municipal de Saúde – Alexandre C. O. Viana; Secretaria Municipal de Assistência Social – Karina Mendonça Moreira Ribeiro; Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro – José Mendes; Secretaria de Administração – Sidiney Assis dos Reis.**

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.

10.13.1. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

11. DO REEQUILIBRIO

11.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

11.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.

f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.2.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º, DA LEI Nº 14.133, DE 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- g) A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- h) O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- i) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Conceição dos Ouros -MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Conceição dos Ouros – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.155.898,13 (um milhão, cento e cinco e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos).

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

Fichas: 162, 169, 178, 196 e 217

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 233, 252, 259, 268, 276, 284, 295, 308, 315 e 331

Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas: 335, 346, 354 e 368

Secretaria de Administração

Ficha: 32

Secretaria de Obras

Fichas: 411

Secretaria de Educação

Fichas: 64, 92 e 128

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Ficha: 32

Conceição dos Ouros (MG), 04 de setembro de 2025.

Secretaria de Educação
Camila Daniela Campos

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo
Aline Cristina da Costa

Secretaria Municipal de Saúde
Alexandre C. O. Viana

Secretaria Municipal de Assistência Social
Karina Mendonça Moreira Ribeiro

Secretaria de Obras, Urb, Trans, Ind, Comerc, Agro
José Mendes

Secretaria de Administração
Sidiney Assis dos Reis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA POR E-MAIL, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

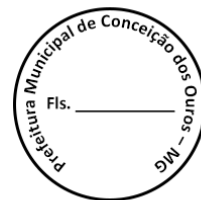
OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 139/2025 e em observância às disposições da NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21), resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 053/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

Fichas: 162, 169, 178, 196 e 217

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 233, 252, 259, 268, 276, 284, 295, 308, 315 e 331

Secretaria Municipal de Ação Social

Fichas: 335, 346, 354 e 368

Secretaria de Administração

Ficha: 32

Secretaria de Obras

Fichas: 411

Secretaria de Educação

Fichas: 64, 92 e 128

Secretaria de Administração

Ficha: 32

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.

5.13.1. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.

6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- g) Na hipótese de prorrogação contratual após o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajuste com base no IPCA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues em TODOS OS SETORES da Prefeitura de Conceição dos Ouros-MG
- 8.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento
- 8.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.
- 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata de Registro de Preços, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.2.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 10.2.11. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.**
- 10.2.12. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Local Predeterminado no Município de Conceição dos Ouros/MG.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), de de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CNPJ sob o n.º _____

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO—
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 - **CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG.** As Propostas Serão Recebidas das 08:30
horas do dia 11 de setembro de 2025 até as 08:29 horas do dia 25 de setembro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 25 de
setembro de 2025 às 08:30 horas. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio
eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Conceição dos Ouros, 09 de setembro de 2025. Luís
Fernando Rosa de Castro - Prefeito Municipal.